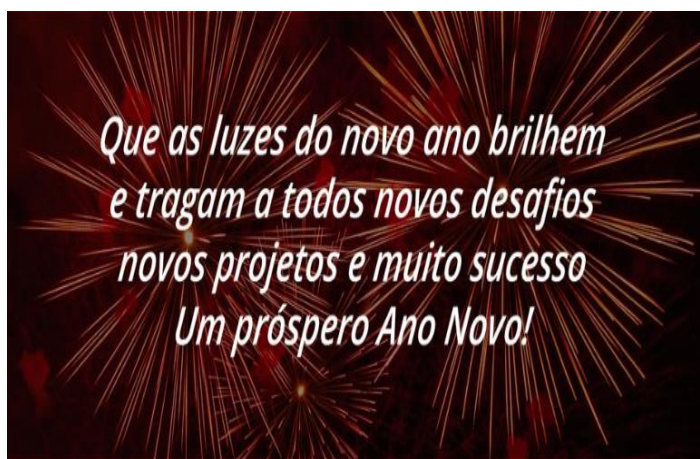


Diretores, professores, funcionários e comunidade escolar.

A circular da DER Leste 3 é um importante instrumento de comunicação entre todos os profissionais da educação, pais, alunos e comunidade em geral. Nela todas as informações, orientações e solicitações necessárias para uma boa gestão serão divulgadas semanalmente, sempre às terças-feiras. Trata-se de uma forma de contato direto cuja eficiência dependerá da participação de todos na escola incumbidos de acompanhar e providenciar o pronto atendimento ao contido nas circulares. Contamos com vocês e esperamos poder contribuir cada vez mais com o trabalho nas escolas.

Maria Helena Tambellini Faustino
Dirigente de Ensino



COMUNICADO PROGRESSÃO – QAE:

Senhores Diretores de Escola;

Tendo em vista a publicação, no DOE de 28/12/2018, da Relação dos Servidores Aptos a Progressão dos integrantes do QAE, referente aos anos de 2015 e 2018, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa que:

- No sábado, dia 29/12/2018, foi publicado em Diário Oficial, pág. 39; executivo II, a Progressão dos servidores aptos, com as respectivas alterações de nível (novo enquadramento);
- Os servidores que não integram a listagem dos aptos, referente aos anos de 2015 e/ou 2018, poderão interpor recurso, de forma manual, em sua Unidade Escolar, no período de 02 a 11/01/2019, conforme modelo encaminhado por e-mail em 28/12/2018;
- As unidades escolares deverão encaminhar os recursos interpostos à respectiva Diretoria de Ensino, no prazo de 14 a 16/01/2019;

- Após análise dos recursos e do lançamento das notas, ocorrerá nova publicação dos servidores aptos e a abertura de novo prazo de recurso, conforme comunicado a ser encaminhado, em momento oportuno.

Solicitamos aos Senhores Diretores de Escola dar ciência deste comunicado a todos servidores do QAE – INCLUSIVE OS QUE SE ENCONTRAM EM FÉRIAS (utilizando recursos de mídias ou telefonemas).

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APM:

Senhores Diretores e Membros da APM:

Reiteramos as orientações emitidas pela FDE referente a Alteração do Estatuto da APM, destacando que esta alteração DEVERÁ estar registrada em Cartório ATÉ 31/01/2019:

COMUNICADO

Comunicamos que em relação ao Decreto nº 63.891, de 05/12/2018, todas as APMs deverão providenciar a alteração do seu Estatuto e se organizar para atender as modificações introduzidas por esse instrumento.

As APMs deverão:

- 1 – Convocar Assembleia com a finalidade de deliberar sobre a atualização do Estatuto;*
- 2 – Registrar a Ata da Assembleia e o Estatuto atualizado em cartório;*
- 3 – Entregar cópia do Estatuto atualizado e registrado em cartório na agência bancária onde a APM mantém suas contas correntes;*
- 4 – Quando solicitado pelo DAV/FDE, encaminhar cópia do Estatuto atualizado e registrado em cartório, de acordo com as condições a serem estabelecidas na solicitação.*

Devido a necessidade das atualizações cadastrais indicadas nos itens 3 e 4, acima, solicitamos que a alteração do Estatuto seja providenciada até o dia 31/01/2019.

As despesas cartorárias para a alteração do Estatuto poderão ser lançadas na prestação de contas da verba “PDDE Educação Básica”, repassada pelo FNDE/MEC, ou na prestação de contas da verba “Manutenção – Trato na Escola”, repassada pela FDE/SEE.

DAV - Departamento de Acompanhamento de Verbas da APM
- Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Fone (11) 3158-4560

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

URGENTÍSSIMO - DIGITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PEME - SISTEMA GDAE / PNAE:

Senhores Diretores e Vice-Diretores;

Solicitamos que verifiquem se a sua Unidade Escolar consta nos anexos enviados no e-mail de 27/12/2018, para **Digitação das Notas fiscais Verba PEME - PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO 2018**. Ainda, solicitamos que conclua a digitação com **urgência**. Ao final da digitação, enviar para **Aprovação da Diretoria**.

Digitação até: 04/01/2019

Informamos, que algumas Unidades Escolares não conseguem enviar para aprovação, favor entrar em contato direto com o GDAE - **0800- 7700012** e E-mail: infoeducacao@educacao.sp.gov.br, anexando print da tela.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO/CADASTRO DE NÚMERO DE ALUNOS ANO 2019:

Senhores Diretores, Vice-Diretores e Responsáveis pela Merenda Escolar;

Reiteramos as orientações emanadas por e-mail em 27/12/2018 como segue:

- As **solicitações de alteração de nº de alunos comensais** deverão ser feitas **sempre através de ofício**, pela unidade escolar, contendo as seguintes informações:
 - Nº de alunos comensais **por modalidade de ensino**;
 - **justificativa** de alteração;
 - assinatura e carimbo do Diretor/Vice Diretor;
 - carimbo da U.E.
- Enviar o ofício em formato PDF;
- O CEPAE aceitará ofícios somente nos moldes orientados acima e conforme modelos enviados por e-mail às escolas.

Oficiar o DAAA também com relação aos cadastros:

1. **Programa Mais Educação**: Caso a U.E. queira solicitar o cadastro nº de alunos para o programa, a mesma deve informar: o nº de alunos participantes por dia, quantas vezes por semana ocorre o programa e o tipo de serviço solicitado (Lanche ou Refeição). Quando for o caso, a Unidade Escolar deverá também informar o término do Programa Mais Educação.
2. **Dietas Especiais**: É importante manter o DAAA atualizado também com relação ao cadastro de alunos nas dietas especiais, quando esses iniciam no atendimento e/ou quando não fazem mais parte do quadro de alunos matriculados da U.E.

Exclusão ou Inclusão de Modalidade de Ensino: Sempre que houver uma alteração das modalidades de ensino, o CEPAE/DAAA deverá ser comunicado. Ex: Encerramento do período noturno, e **principalmente as escolas que se tornarão INTEGRAL em 2019**.

Inclusão ou Exclusão do Lanche (antiga M.I.): A escola deverá acompanhar o consumo dos lanches pelos alunos e caso necessário solicitar a exclusão do serviço, bem como solicitar caso seja necessário.

CRONOGRAMA GERAL 2019 - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE ALUNOS/CONSUMO/GERAÇÃO DE BOLETO:

Senhores Diretores, Vice-Diretores e Responsáveis pela Merenda Escolar;

A entrega de gêneros alimentícios será iniciada **em Janeiro (conforme data de cada Agrupamento no Cronograma abaixo)**, portanto, a escola deverá manter uma pessoa responsável para receber, conferir e armazenar os produtos:

O responsável pelo recebimento deverá verificar a integridade da embalagem de todos os produtos e se as quantidades e validade conferem com o descrito na Guia de Remessa. **A direção da escola deve assinar e carimbar todas as vias e, caso haja alguma divergência/inadequação, o produto deverá ser devolvido e o problema relatado na Guia de Remessa (todas as vias).**

Reiteramos que é necessário manter o estoque virtual (SAESP II) devidamente atualizado.

Solicitamos que as unidades confirmem o estoque físico e confronte as informações com o estoque virtual, e caso necessário solicite a alteração do mesmo.

CRONOGRAMA ANUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - 2019

MÊS	CICLO	AG III			
		Alteração do nº comensais	Geração do boleto	Entrega	Consumo
FEVEREIRO/ MARÇO	1º	27/12/2018	16/jan	21/01 a 28/01 (6 sem)	01/02 a 15/03 (6 sem)
MARÇO/ ABRIL	2º	18/fev	27/fev	11/03 a 15/03 (4 sem)	18/03 a 15/04 (4 sem)
ABRIL / MAIO	3º	25/mar	03/abr	08/04 a 12/04 (5 sem)	15/04 a 17/05 (5 sem)
MAIO/ JUNHO	4º	02/mai	08/mai	13/05 a 17/05 (5 sem)	20/05 a 21/06 (5 sem)
JULHO/ AGOSTO	5º	27/mai	05/jun	10/06 a 14/06 (7 sem)	24/06 a 09/08 (7 sem)
AGOSTO/ SETEMBRO	6º	22/jul	31/jul	05/08 a 09/08 (5 sem)	12/08 a 13/09 (5 sem)
SETEMBRO/ OUTUBRO	7º	26/ago	04/set	09/09 a 13/09 (5 sem)	16/09 a 18/10 (5 sem)
OUTUBRO/ NOVEMBRO	8º	23/set	02/out	07/10 a 11/10 (5 sem)	21/10 a 22/11 (5 sem)
NOVEMBRO / DEZEMBRO	9º	29/out	06/nov	11/11 a 19/11 (3 sem)	25/11 a 16/12 (3 sem)

MANUTENÇÃO DO PREDIO 2017, MANUTENÇÃO TRATO NA ESCOLA, OP JOVEM, PDDE 2017, PDDE 2018, CARTÃO PDDE, ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO PADRÃO DA APM, ATUALIZAÇÃO DA LEI 8666/93, TABELA DE RECURSOS CORRESPONDENTE, MONTAGEM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :

Senhores Diretores e Responsáveis pelas verbas repassadas pela FDE e FNDE seguem abaixo os seguintes informativos:

- Informamos a todos os diretores e responsáveis pelas verbas que, a partir do dia **05 de dezembro de 2018** passa a ser **obrigatório** a atualização do ESTATUTO da APM para constar **as**

modificações introduzidas no Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978. Devendo ser providenciado até 31/01/2017.

- Referente à verba **Manutenção do Prédio parcela 2017**, orientamos realizar a **entrega com urgência, pois o prazo expirou.**

Verba	Prazo para Utilização	Prazo para Prestar Contas na DER
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 2017	Até 30/06/2018	Expirou em 15/07/2018

- Referente à verba **Manutenção - Trato na Escola**, informamos que está destinava-se a aquisição de materiais e serviços para **manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos existentes na Unidade Escolar.**

GASTOS PERMITIDOS: A verba **Manutenção - Trato na Escola** poderia ter sido utilizada em gastos com aquisição de materiais e contratação de serviços, os itens em específico estão relacionados do item 5.1 do manual.

OBS.: Nesta verba era permitido a pintura interna e externa de paredes, porém orientamos anteriormente que avaliassem o que há de mais importante para sanar na escola como questões relativas a elétrica, hidráulica, etc.... e após a realização desta análise optasse por pintura.

Verba	Data do Repasse	Prazo para Utilização	Prazo para Prestar Contas na DER
MANUTENÇÃO TRATO NA ESCOLA	26/10/2018	Até 31/12/2018	Expira em 15/01/2019

- Referente à verba **Orçamento Participativo Jovem, lembramos** que está destinava-se a contratação de empresas para aquisição de materiais e execução de **pequenos reparos, consertos e manutenção preventiva no prédio e nos equipamentos existentes na Unidade Escolar**, bem como aquisição de **materiais permanentes e de consumo.**

Entende-se por Prédio Escolar sua construção propriamente dita, incluindo todos os ambientes e dependências, e os equipamentos que são necessários ao funcionamento da Escola, sendo que bens de natureza permanente devem compor o patrimônio da Escola.

GASTOS PERMITIDOS: A verba disponibilizada para o Projeto **Orçamento Participativo Jovem** pode ser utilizada em gastos com aquisição de materiais e contratação de serviços, os itens em específico estão relacionados do item 5.1 do manual.

Verba	Data do Repasse	Prazo para Utilização	Prazo para Prestar Contas na DER
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM	05/10/2018	Até 31/12/2018	Expira em 15/01/2019

• Referente à verba **PDDE 2017 (Educação Básica, Mais Educação, PDDE Estrutura)**, **orientamos as escolas abaixo a proceder a entrega das prestações de contas com URGÊNCIA uma vez que o prazo expirou e 31/01/2018.**

Nº	Unidade Escolar	GDAE - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES	PDDE MAIS EDUCAÇÃO	PDDE ESTRUTURA/ ACESSSÍVEL
1	E. E. BRENO ROSSI	EM ANDAMENTO PDDE ESTRUTURA		X
2	E. E. ERNESTINA DEL BUONO TRAMA	EM ANDAMENTO PDDE MAIS EDUC	X	

• **Repasse PDDE 2018**, orientamos realizar consulta no SITE DO FNDE, pois os valores caem em datas alternadas, são liberadas por lotes, conforme informação da Secretária da Educação, por esse motivo não avisamos com antecedência e sim pedimos que realizem a consulta.

1º http://www.fnnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnnde.pdderex_1_pc > Consulta Entidade

2º www.fnnde.gov.br > Programas > PDDE > Liberação de Recurso > ANO (201_) > PROGRAMA (TODOS) > CNPJ (da APM) > UF (São Paulo) > Município (SP) > TIPO DE ENTIDADE (TODOS)

-Abrirá uma nova tela: **Clicar no valor**

-Abrirá outra tela: Digitar o CNPJ NOVAMENTE (Canto esquerdo), irá aparecer o nome da escola (CLICAR).

A consulta deve ser realizada pelos dois canais, pois um demonstra a conta, agência e data em que o repasse foi efetuado e o outro valor de custeio e capital separadamente.

Lembramos que as prestações EM REVISÃO (reprovadas) VOLTAM para encarte dos documentos corrigidos, a UE deve fazer a correção conforme orientação da FDE e reencaminhar via DER.

Tabela demonstrativa dos recursos e objetivo do repasse correspondente

PDDE MANUTENÇÃO ESCOLAR	PDDE Mais Educação	PDDE Estrutura	PDDE Qualidade
Programa Dinheiro Direto na Escola	Mais Educação	Escola Acessível	Ensino Médio Inovador
	Novo Mais Educação	Água na Escola	Atleta na Escola
		Escola do Campo	Mais Cultura na Escola
		Escolas Sustentáveis	Mais Alfabetização
			Educação Conectada

- Referente a verba **PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA (RESOLUÇÃO 10/2013)**, informamos que os recursos são destinados para a garantia do funcionamento das escolas e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica.

Resolução nº 10/2013

*Art. 2º O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas, e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, e a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com o **propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica**, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.*

- Referente à verba **PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA**, informamos que os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos, no âmbito das ações para implantação do Programa de Inovação Educação Conectada, as aquisições e serviços que serão feitos dependeram exclusivamente do que foi escolhido no ato da inscrição do site do PDDE INTERATIVO. Maiores dúvidas devem ser consultadas através do e-mail

- Referente à verba do **PDDE MAIS ALFABETIZAÇÃO**, informamos que os recursos são destinados a despesas de custeio, devendo ser empregados:

- No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores da alfabetização;
- E na aquisição de material de consumo das atividades complementares com foco na alfabetização

- Referente ao **CARTÃO PDDE**, informamos que o **Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, foi atualizado em 05 de dezembro de 2018**, passando a ser **OBRIGATÓRIO ALTERAÇÃO E REGISTRO DO ESTATUTO DA APM EM CARTÓRIO ATÉ 31/01/2019 PARA SOLICITAÇÃO DO CARTÃO NAS AGÊNCIAS** e conseguinte a utilização. O **Modelo de ATA e atualização da Lei** foram encaminhados por e-mail às escolas.

Lista das UES que receberam por cartão o repasse do PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA-MANUTENÇÃO ESCOLAR:

Escola
ANISÍO TEIXEIRA
ALCIDES BOSCOLO PROFESSOR
ANTONIO C BRASILEIRO DE ALMEIDA JOBIM TOM JOBIM
BERNARDIM RIBEIRO
CESAR DONATO CALABREZ
COHAB INACIO MONTEIRO III

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ
FREDERICO MARIANO
GUERRA JUNQUEIRO
HUMBERTO DANTAS
ISAAC SHRAIBER
JORGE LUIS BORGES
MOZART TAVARES DE LIMA
PAULO SARASATE
RECANTO VERDE SOL
ROCCA DORDALL
RUY DE MELLO JUNQUEIRA
SALIM FARAH MALUF PROFESSOR
SALVADOR ALLENDE GOSSENS PRESIDENTE
SERGIO ESTANISLAU DE CAMARGO
SUMIE IWATA PROFESSORA
VILA BELA
ZIPORA RUBINSTEIN PROFESSORA

LEMBRETES REFERENTES A MONTAGEM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- **NÃO** COLEM NENHUM DOCUMENTO EM FOLHA TIMBRADA;
- Lembrem de **retirar os extratos de rendimento de janeiro a dezembro 2018;**
- Lembrem de retirar SINTEGRA e CNPJ DAS notas fiscais;

SEGUE RELAÇÃO DE ESCOLAS CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM ENTREGUES

MANUTENÇÃO DO PRÉDIO

Nº	Unidade Escolar	GDAE - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES	MANUT. DO PRÉDIO
1	E. E. ADHEMAR ANTONIO PRADO	EM ANDAMENTO	X
2	E. E. ERNESTINA DEL BUONO TRAMA	Aguardando Avaliação e Pendente entrega prestação na DER MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 1/2018	X
3	E. E. FADLO HAIDAR	EM ANDAMENTO	X
4	E. E. YERVANT KISSAJIKIAN	Aguardando Avaliação e Pendente entrega prestação na DER MANUTENÇÃO DO PRÉDIO 1/2018	X

- ORIENTAÇÕES: VALORES MÁXIMOS PARA SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Lembramos aos Diretores de Escola que a Lei nº 8666/93 foi atualizada, onde alteram-se os valores para dispensa de licitação (DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93). Desta forma, a partir de agosto de 2018 o limite para prestação de serviços com uma mesma empresa passa a ser de R\$ 17 mil. No entanto orientamos, em conjunto com a nova atualização, que **A EMPRESA NÃO EMITA UMA ÚNICA NOTA FISCAL** no valor atual, pois qualquer erro acarretará na devolução total do valor da nota.

Por exemplo: se a empresa realizou vários serviços, sendo que a somatória total perfaz 17 mil, recomendamos a emissão de várias notas, especificando cada serviço, pois caso a FDE reprove uma nota, o valor de devolução será menor.

Em caso de dúvidas entre em contato com o NFI da DER Leste 3.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

CESSAÇÃO DE PROFESSORES COORDENADORES:

Informamos que em virtude da alteração da Resolução de PC, as cessações dos professores coordenadores não reconduzidos deverão ocorrer apenas em 31/01/2019 com efeito a partir de 01/02/2019, **informamos que as cessações a pedido permanecem com os mesmos procedimentos encaminhados anteriormente.**

Lembramos que caso a unidade escolar tenha encaminhado Portaria CAF dos PC que não foram reconduzidos, deverá de imediato entrar na CAF eletrônica e excluir a portaria.

PROCESSOS ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO E INASSIDUIDADE – PRAZO MÁXIMO – 24/01/2019:

Senhores Diretores e GOEs:

Informamos sobre os procedimentos quanto a processos de Abandono de Cargo/Função e Inassiduidade, que deverão ser realizados anualmente nos meses de janeiro, como segue:

- Conforme determinação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, as Unidades Escolares deverão, tão **logo se encerre o ano letivo de 2.018**, proceder rigorosa apuração da frequência do quadro de seus servidores, a fim de identificar a ocorrência de eventuais ilícitos administrativos.

- Comprovada a situação irregular, caberá à Direção da Escola tomar providências para **abertura de processo de Abandono de Cargo/Função ou de Inassiduidade.**

- O prazo para entrega da documentação completa na Diretoria de Ensino será, **impreterivelmente, até 24/01/2019**, considerada a data do protocolo devidamente registrado no sistema.

- Concluída a análise que compete à Diretoria de Ensino e reconhecida a exatidão das informações apresentadas, será instaurado o respectivo processo, o qual seguirá para julgamento do Centro de Legislação de Pessoal/SEE ou da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

- Os expedientes inconsistentes ou que estejam em desacordo com o presente comunicado, serão restituídos à origem, para correção ou arquivamento, sempre acatando os prazos estabelecidos.

Finalmente, é oportuno afirmar que será apurada a responsabilidade dos casos de não cumprimento dessas normas e prazos legais. Assim, solicitamos o empenho e cooperação de todos os envolvidos.

RECURSOS - ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO JORNADA E ARTIGO 22:

Senhores Diretores e GOEs;

Solicitamos que reiterem aos docentes titulares o período para alteração de jornada e de Artigo 22. Aproveitem as mídias sociais para informar aos docentes.

Portaria CGRH-11, de 26-12-2019

Estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2019

Docentes Titulares de Cargo - 11 a 15-01-2019 - prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de jornada e Artigo 22, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas

Docentes das Categorias "P", "N", "F" - 15 a 17-01-2019 – prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de carga horária e transferência de Diretoria, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas

Categoria O e Candidatos a Contratação - 15 a 17-01-2019 – prazo para interposição de recursos no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas

Artigo 2º - Os docentes e candidatos à contratação, poderão interpor recurso referente à pontuação, habilitação/ qualificação e dados pessoais, devendo apresentar documentação comprobatória na Diretoria de Ensino

RESULTADO DA REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

Senhores Diretores

Tem esse a finalidade de informar que o Ato de Remoção está previsto para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Suplementos, em 05/01/2019.

Pertinente à Classificação para Atribuição de Classes e Aulas, salientamos que a disponibilização da Classificação para os candidatos ocorrerá em Janeiro/2019, conforme Portaria CGRH 11, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 27-12-2019.

CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

CADASTRO DE DESLOCAMENTO:

Senhores Diretores

Orientamos a todas as escolas a informarem, **EM LOCAL VISÍVEL**, o período de Inscrição por Deslocamento de acordo com as Resoluções SE 45 e 46 de 2018:

RESOLUÇÃO SE Nº45 e 46, DE 18 DE JULHO DE 2018

.....

De 3 a 11-1-2019 - Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

ESPAÇO DESTINADO AS ESCOLAS

EE FADLO HAIDAR: Dia 24/11/2018 aconteceu a Feira Cultural da E.E. Fadlo Haidar, um espaço de construção de conhecimento interdisciplinar, envolvendo professores, funcionários, alunos, pais e toda a comunidade escolar. Foi possível ver o trabalho consistente realizado pelos alunos. Os assuntos eram pertinentes ao cotidiano escolar resgate do passado, o resultado foi um estudo de qualidade, em que todos alunos mostraram suas habilidades durante todo o processo, finalizado com belíssimas apresentações. Parabéns a todos envolvidos!!!

A direção da E. E FADLO Haidar, agradece pelo empenho, dedicação e compromisso de todos.

